



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR N° 2/2021/PRPG-GAB-UFMG

Belo Horizonte, 18 de maio de 2021.

Aos (Às) Coordenadores (as) dos Programas de Pós-Graduação

Assunto: Diretrizes para Ensino Remoto Emergencial na Pós-Graduação da UFMG

Prezados (as) Senhores (as),

Cumprimentado-os (as) cordialmente, vimos por meio deste Ofício Circular informar-lhes sobre a decisão da Câmara de Pós-Graduação, reunida em 4 de maio de 2021, que deliberou por repactuar as diretrizes do Ensino Remoto Emergencial na Pós-Graduação da UFMG. Por meio deste Ofício Circular, encaminhamos as diretrizes aprovadas pela Câmara de Pós-Graduação que deverão ser amplamente divulgadas entre os membros docentes e discentes do Programa sob sua Coordenação.

Em 25 de junho de 2020, foi aprovada pelo CEPE a Resolução n° 01/2020 que dispõe sobre o planejamento e a execução de atividades acadêmicas de forma remota emergencial nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* durante a pandemia de Covid-19. Em seu Art.10º, a Resolução n° 01/2020 estabeleceu a criação de uma comissão específica para fins de acompanhamento da implantação e execução de atividades remotas emergenciais nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação. Esta Comissão, atualmente composta pelos professores Isabela Almeida Pordeus, Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado e Andrés Zarankin, a assistente administrativa Zélia Pires da Silveira e os discentes Carla Drielly dos Santos Teixeira e Max Paulo Rocha Pereira, nomeados pela Portaria n° 007/PRPG de 03 de março de 2021, tem se dedicado a este acompanhamento e é a instância responsável pela mediação dos contatos com os docentes e discentes.

Na reunião realizada em 4 de maio de 2021, a Câmara de Pós-Graduação entendeu ser necessário garantir a manutenção da qualidade das atividades acadêmicas com ênfase à flexibilidade, à acessibilidade e aos cuidados de saúde, especialmente, da saúde mental. As diretrizes, detalhadas a seguir, estarão vigentes durante o primeiro semestre letivo de 2021 e voltarão a ser discutidas caso seja necessário estendê-las para o segundo semestre letivo do ano em curso.

1. Disciplinas: reitera-se a manutenção da oferta de disciplinas e de atividades cujo conteúdo possa ser conduzido na modalidade de Ensino Remoto Emergencial. Os discentes continuarão a contar com a possibilidade de trancamento de matrícula a qualquer momento sem prejuízo da trajetória acadêmica, ao perceberem que não têm conseguido acompanhar a contento as atividades propostas inicialmente. Excepcionalidades no período de trancamento de matrícula poderão ser encaminhadas

à Câmara de Pós-Graduação para fins de análise e deliberação;

2. Atividades didático-pedagógicas: deverão ser realizadas na modalidade de Ensino Remoto Emergencial, empregando, preferencialmente, a Plataforma *Microsoft Teams* por ter sido esta adotada pela UFMG. Outras plataformas poderão ser empregadas, uma vez garantido o acesso a todos os envolvidos. Atividades síncronas e assíncronas poderão ser desenvolvidas, tendo em mente que, ao se realizar um encontro síncrono, que esse seja gravado, o que permitirá maior acesso aos estudantes. A avaliação é parte integrante do processo ensino-aprendizagem e imprescindível para nortear as ações pedagógicas que visem à superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes. Assim sendo, diferentes modalidades (diagnóstica, formativa e somativa) poderão ser adotadas, empregando-se metodologias adequadas para o Ensino Remoto Emergencial. Em se tratando de uma nova modalidade de abordagem pedagógica para a maioria da comunidade universitária, ou seja, um processo em construção, o diálogo faz-se fundamental para que, ao serem percebidas dificuldades, adaptações e modificações possam ser implementadas;

3. Defesas de teses, dissertações e exames de qualificação: as defesas de teses e dissertações, assim como os exames de qualificação, deverão ser realizados exclusivamente de forma remota, devendo haver a anuência expressa por parte do orientador e do estudante, isto é, ambos precisam autorizar a realização da defesa para que ela ocorra.

4. Solicitação de prorrogação de prazo para defesas de teses, dissertações e exames de qualificação: Caso os discentes necessitem de dilatação de prazo para conclusão de suas pesquisas, deverão requisitar a prorrogação aos seus respectivos Colegiados, em manifestação conjunta com o orientador, contendo uma justificativa e estimativa de tempo necessário. Os pedidos de prorrogação deverão ser solicitados no prazo de três meses antes do fim da data prevista para a defesa. Uma vez que a CAPES definiu que o critério “tempo de titulação” não poderá ser considerado no processo de avaliação quadrienal (2017-2020) por nenhuma das 49 áreas de conhecimento, e tal orientação deve se manter enquanto perdurar a pandemia de Covid-19, entende-se que esta flexibilização poderá ser implementada pelos Programas sem qualquer prejuízo;

5. Inclusão digital: almejando a inclusão à acessibilidade digital de todos os docentes matriculados na pós-graduação, a PRPG lançou em 25 de agosto de 2020 a Chamada Interna 02/2020 por meio do Programa de Auxílio à Inclusão Digital. Para o ano de 2021, foi lançada a Chamada Interna 05/2021, Programa de Auxílio à Inclusão Digital, e Chamada Conjunta PRAE/PRPG/FUMP para fins de empréstimo de notebook. Solicita-se aos Colegiados que divulguem amplamente essas Chamadas entre os membros do corpo discente;

6. Bolsas de estudo: as agências financiadoras têm flexibilizado diversos prazos relativos a bolsas de estudo. Em 19 de agosto de 2020, por meio da Portaria 121/2020, a CAPES expandiu para seis meses o período adicional das bolsas para estudantes que justificarem essa necessidade. Sugere-se, portanto, aos Colegiados e Coordenadores de Programas de Pós-Graduação que considerem e utilizem, tanto quanto possível, estas iniciativas temporárias e emergenciais das agências;

7. Processos seletivos: os processos seletivos deverão ser conduzidos exclusivamente na modalidade remota. Um dos aspectos importantes que suscitam preocupação neste momento é a comprovação de proficiência em língua estrangeira. Em vista das dificuldades para se obter esta comprovação, sugere-se que a proficiência em língua estrangeira seja comprovada após o ingresso ao Programa. A Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao estabelecer os critérios para a realização da prova de língua estrangeira nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, faculta aos Colegiados que definam se a comprovação de proficiência em língua estrangeira será realizada durante o exame de seleção ou após o ingresso do discente no Programa. Recomenda-se fortemente que os Colegiados adotem a comprovação da proficiência em língua estrangeira após o ingresso dos discentes, estabelecendo um prazo de até 12 meses após a matrícula inicial, uma vez que a citada Resolução define um prazo de até 12 meses para o Mestrado e

de até 24 meses para o Doutorado para fins de apresentação desse documento;

8 Comissões locais de acompanhamento das atividades remotas emergenciais nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* nas unidades acadêmicas: considera-se necessário o estabelecimento de comissões de acompanhamento das atividades remotas emergenciais em cada uma das unidades acadêmicas, compostas, preferencialmente, com paridade docente e discente, e contando com a participação de servidores técnico-administrativos. O objetivo dessas comissões de acompanhamento é identificar possíveis dificuldades no ensino remoto emergencial e propor alternativas voltadas para o bem comum. Essas comissões locais deverão manter contato com a Comissão de Acompanhamento do Ensino Remoto Emergencial da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, construindo juntas soluções para os desafios que possam surgir;

9. Representação discente nos Colegiados: entende-se ser de fundamental importância a inclusão de representação discente em todos os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação. Solicita-se, portanto, especial atenção das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação para que essas representações sejam efetivas.

Permanecemos à disposição, para esclarecimentos adicionais, que porventura, se façam necessários.

com nossos melhores cumprimentos,

PROF. FABIO ALVES

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alves da Silva Junior, Pró-reitor(a)**, em 18/05/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0730795** e o código CRC **577884EB**.